DIÁRIO OFICIAL

MERCES LABORUM SUORUM

28 DE JULHO DE 1910

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETOS .....

PORTARIA
PORTARIAS .....

EDITAL
EDITAL 004/2021 .....

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.313

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANTÔNIA IÊDA LOMES DA SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de fevereiro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.10 11:39:25 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.319

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da servidora **ZULMIRA PINHEIRO DOS SANTOS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, dirigida à Secretaria Municipal da Educação, através do Documento Digital nº 0046366, datado de 14.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada no regime de **40 (quarenta)** horas semanais a servidora municipal **ZULMIRA PINHEIRO DOS SANTOS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os efeitos do enquadramento referido nos termos do "caput" deste artigo, retroagem a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:48:32 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.320, de 02 de março de 2021

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Desligamento do servidor municipal efetivo **MANOEL ALFREDO DE JESUS JÚNIOR,** do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, conforme consta do Processo Administrativo nº 1223, datado de 23 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor municipal efetivo **MANOEL ALFREDO DE JESUS JÚNIOR,** Agente de Combate à Endemias, Matrícula nº 016257-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo retroagem a **23 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de março de 2021.

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:51:00 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.330, de 10 de março de 2021

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Desligamento do servidor municipal efetivo **JOSÉ CAMPOS FILHO,** do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, conforme consta do Processo Administrativo nº 1327, datado de 04 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor municipal efetivo **JOSÉ CAMPOS FILHO,** Médico, Matrícula nº 004619-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo retroagem a **01 de março de 2021.**

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de março de 2021.

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:49:30 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.332

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **JACKSON DA SILVA LESSA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:53:41 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 14.335, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Institui no território do Município de Itabuna a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, define regras preventivas, protocolos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

CONSIDERANDO o expressivo aumento do número de crianças de baixa faixa etária acometidas de COVID-19 nos últimos dias e a necessidade de se estender às brinquedotecas a suspensão imposta aos estabelecimentos de ensino infantil e fundamental.

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 12 de março a 1° de abril de 2021, no Município de Itabuna, conforme estabelecido no Decreto Estadual n° 20.260 de 02 de março de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19:30h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery), somente de alimentação até às 24h, sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 19h30.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - O funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade fim;

II - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - Os serviços de entrega à domicílio (*delivery)* de farmácia e medicamentos;

IV - As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

V – Deslocamento de passageiros para o aeroporto de Ilhéus e retorno.

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2° - Fica vedada, em todo o território do Município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 12 de março ao dia 1° de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Público promover o fechamento dos espaços públicos destinados à finalidade constante do caput e promover a fiscalização e a repressão de eventos nos espaços privados.

Art. 3º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos nos art. 1º deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (*call centers*) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 4º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, parques, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 12 de março a 1° de abril de 2021.

§ 1º - No período definido no caput, os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, o uso de máscaras, a manutenção da circulação de ar natural dos ambientes, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

§ 2º - Academias, centros de treinamento e estúdios, poderão funcionar durante o período constante no caput do presente artigo, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, o uso de máscaras, a manutenção da circulação de ar natural dos ambientes, bem como a capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento). Ressalte-se, está proibida a realização/execução de atividades desportivas, aulas de dança e ginástica, que promovam contato físico.

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 5° - Fica mantido o protocolo de prevenção definido nos anexos do Decreto n° 14.299, de 22 de fevereiro de 2021, cuja diretrizes deverão ser observadas por toda a comunidade.

Art. 6° - A Guarda Municipal apoiará as medidas necessárias tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Polícia Militar da Bahia – PMBA, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual n° 20.260 de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 7° – Fica estendida às brinquedotecas privadas a suspensão de todas as atividades das escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino, inclusive, as do Centro de Formação e Tecnologia Municipal-CFTM e Centro Psicopedagógico da Educação Inclusiva-CEPEI, conforme legislação federal e nos termos estabelecidos pelo art. 4°, II, do Decreto 13.604/2020 e suas reedições e prorrogações.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 12 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Designação de Professores da Rede Municipal de Ensino para os cargos de Direção e Vice-Direção das Unidades Escolares e Centros Especializados.

PORTARIA N.º 9.525

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados para exercer as funções dos cargos de **DIRETOR** e **VICE-DIRETOR** de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino os Professores (as) abaixo relacionados:

ESCOLA	DIRETOR	VICE-DIRETOR
CENTRO DE FORMAÇÃO E TECNOLOGIA MUNICIPAL	ELAIDE GOMES DE ARAÚJO BRANDÃO	RILDA RODRIGUES FAISLON MATOS
CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	MILENE DANTAS SANTOS AZEVEDO	TATIANNY DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA
ESCOLA M. GENIVAL CORREIA DE ALMEIDA	EDINAR REGINA BARBOSA	VERÔNICA ALVES DE SANTANA
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CRISTINA RIBEIRO ESTRELA	GLÉSIA SILVA SANTOS COSTA	--
ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ SIMÕES COSTA	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA	SHIRLEY BATISTA SOBRINHO SANTOS CARLA BORGES DE ALMEIDA CHAVES HEYDER FRANCO NUNES
ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	IVETE JOSÉ BOMFIM SANTOS	AUREA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE SILVA PATRYCIA BATISTA NERY SILVA
ESCOLA M. LIONS CLUBE DE ITABUNA	RITA CHARITAS OLIVEIRA ALMEIDA	EMANUELA CÍNTIA SILVA BATISTA LUZINETE EVANGELISTA DOS SANTOS
CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MARIA ROMILDA DOS SANTOS	--
GRUPO ESCOLAR M. PROF.	SANDRA CRISTINA SOUZA	TEANIA PATRÍCIO DE ALMEIDA

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EVERALDO CARDOSO	PASTORI	DANIELA DIAS BORGES ÂNGELA MARIA SANTANA BISPO
ESCOLA TRÊS IRMÃOS	GLAUCIARA COSTA SANTOS	--
EDUCANDÁRIO ISA BRITO	ISIS SILVA BRITO	ADRIANA PEREIRA SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANGABINHA	LUCINEIDE MARIA DE JESUS MATOS	AVANILDO VIEIRA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL MILTON RODOLFO	CÁSSIA MARIA FRANCO NUNES	--
ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	KARINE REIS SANTOS	ALINE CARDOSO SANTOS
GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	VÍVIAN CLÉA MIRANDA MENEZES	JOMARA KARINA FERNANDES SANTOS ZULMIRA PINHEIRO DOS SANTOS NÚCIA LAYTYNHER VIEIRA
GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	ANA CRISTINA LIMA SENA SOUZA	MARIA SENHORA OLIVEIRA AZEVEDO BRAGA
ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIA BARAÚNA DE ALMEIDA	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	MARCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SÃO LOURENÇO	LIDIANE VINHAS DE SOUZA	--
ESCOLA SÓ O AMOR CONSTRÓI	JULIANA DA SILVA BARROS	CLÁUDIA CELESTE DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	ÉRICO JOSÉ DOS SANTOS	RITA DE CÁSSIA CARVALHO LIMA
ESCOLA SEMENTEIRA	MARIA DE FÁTIMA SILVA RAMOS	LUCINEIDE PINTO BARROS SANDRA CRISTINA SOUZA REIS ABREU
ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEÃO	LUCIENE BARBOSA SOUSA	--
ESCOLA ROÇA DO POVO	ROSINEY CARDOSO SOUZA	--
ESCOLA M. MARECHAL HUMBERTO DE A. C. BRANCO	VALDEIR ALMEIDA SANTOS	TATIANA CALASANS DINIZ
ESCOLA ESPÍRITA EMANUEL	TATIANA LEA SANTOS OLIVEIRA DE CASTRO	--

Art. 2º - Para efeito legal do disposto nesta Portaria, ficam revogados quaisquer atos administrativos, especialmente portarias expedidas no período de 2017 a 2020.

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.11 13:34:32 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada na Edição nº 4.414, de 11.02.21 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção.

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.541

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados para exercer as funções dos cargos de **DIRETOR** e **VICE-DIRETOR** de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino os Professores (as) abaixo relacionados:

ESCOLA	DIRETOR	VICE-DIRETOR
GRUPO ESCOLAR M. RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO	MARIA APARECIDA FORMIGLI MARTINS	--
CRECHE M. ELZO PINHO DE MAGALHÃES	JACQUELINE BRITO VIEIRA	--
ESCOLA ANTONIO MENEZES	ELISABETE FANECA DA SILVA CRUZ	GILMARA ANGELICA DOS SANTOS CARDOSO
ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DOS ANJOS	DANIELLE OLIVEIRA NIELLA	--
ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	HANNAH PRISCILA CASTRO DE SANTANA	--
ESCOLA CRECHE OTACIANA PINTO	URANIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	
ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	TATIANA DOS ANJOS GOMES	--
ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	ELBA MARIA DÓREA	CARLA GUERREIRO ALMEIDA MARTINS
ESCOLA IOLANDA PIRES - SÍTIO V	NELCIR CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
ESCOLA M. CRECHE MARIA GORETTI	LEDA NOVAIS SILVA	CLEIDE FERNANDES RAMOS
GRUPO ESCOLAR PROFª FLORÍPEDES MENEZES	LUZAMIRA RIBEIRO DE MENDONÇA BRITO	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

		--
ESCOLA M. JOSÉ NUNES DO NASCIMENTO	TRÍCIA SANTOS SILVA PEREIRA	--
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	ERIVALDA CINTIA CARVALHO CRUZ	
ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO DE ALMEIDA	VANUSA ARAGÃO CARMO DOS SANTOS	ADRIANA SANTOS SILVA
GRUPO ESC. PROFª. MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	JORGÍNIA GOMES BORGES	PATRÍCIA SHAUN DE ARAÚJO CARDOSO
GRUPO ESCOLAR BRASÍLIA BARAÚNA	DENEBOLA MARIA PRADO SANTOS MORAES	--
GRUPO ESCOLAR JOÃO ALVES ARAÚJO	CELIDALVA NEVES QUEIROZ	--
GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	EMIRON SANTOS DA SILVA	--
ESCOLA LÚCIA OLIVEIRA	JAIMARIA SOUZA DOS REIS SOUZA	ANDREA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCOLA M. LUIZ VIANA FILHO	ERONILDA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SANTOS	LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA ELENARTE PEREIRA DE MELO SANTOS
GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	MARIA LÚCIA ROSA DE JESUS SOUSA	--
GRUPO ESCOLAR M. FIRMINO ALVES	ELIANA LINO DA SILVA	MARIA MADALENA DE SOUZA
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PEDRO JERÔNIMO	MARIA CÉLIA DE ALMEIDA MIRANDA	SELMA REGINA CERQUEIRA MOREIRA ROSÁRIO THIARE SANTOS TEIXEIRA DE SOUZA
GRUPO ESCOLAR PROF. ROBERTO SANTOS	STELLA MARIA CRUZ SOARES	ROSIMEIRE SANTOS SILVA FERREIRA
CAIC JORGE AMADO	GEORGIA DE JESUS SILVA GUERRA	LIDIA MARIA BOMFIM LIMA ZELITA VELOSO ANDRADE LIMA MARIA SANDRA ANDRADE SANTOS
		--

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CAIC – CRECHE	ALESSANDRO FRANCISCO COTIAS	
ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DA PAZ	LILIAN LIMA PEREIRA	--

Art. 2º - Para efeito legal do disposto nesta Portaria, ficam revogados quaisquer atos administrativos, especialmente portarias expedidas no período de 2017 a 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.03.12 10:57:09 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada na Edição nº 4.424, de 19.02.21 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção.

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.556

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Municipio,de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **ROBSON MARQUES DA SILVA**, através do Documento Digital nº 0048120, datado de 03.02.2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal ao servidor efetivo **ROBSON MARQUES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal da Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **ROBSON MARQUES DA SILVA,** nos termos do disposto no "caput" deste artigo contará de **03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:52:12 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.564

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **RODOLFO FERREIRA SÁ MENDES,** através do Processo Administrativo nº 338, datado de 28.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal ao servidor efetivo **RODOLFO FERREIRA SÁ MENDES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 007888-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **RODOLFO FERREIRA SÁ MENDES,** nos termos do disposto no "caput" deste artigo contará de **01 de março de 2021 a 01 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:55:10 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.565, de 01 de março de 2021

Constitui **COMISSÃO** no âmbito da Secretaria de Saúde para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, amparado no que dispõe o art.6º, da Portaria nº 55, datada de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma **COMISSÃO**, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, destinada à avaliação e realização dos procedimentos necessários para atendimento às demandas de pacientes portadores de patologias, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde - SUS, que necessitam de tratamento fora do Município (Tratamento Fora do Domicílio - TFD), em conformidade com as normas estabelecidas pelo referido sistema de saúde.

Parágrafo único – A Comissão constituída na forma em que dispõe o "caput" deste artigo, compor-se-á por servidores municipais, conforme abaixo relacionados, os quais ficam de imediato designados:

- **MARIA MONTEIRO COSTA FILHO FERREIRA**
  Médica
- **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**
  Assistente Social
- **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA SANTOS**
  Assistente Social
- **RAONY MIRANDA DOS SANTOS**
  Técnico Administrativo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Presidirá a referida comissão a servidora **Maria Monteiro Costa Filho Ferreira**, conforme designada no Parágrafo único, art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:23:31 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.572

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal **WALBERT ALCOFORADO DA SILVEIRA** para exercer as atribuições e responder pelo expediente da Coordenação Médica de Urgência e Emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O designado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:24:47 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.574

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a servidora **LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS,** Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **Vice-Diretora** da Escola Municipal 28 de julho.

Art. 2º - Os efeitos da dispensa nos termos do artigo anterior retroagem a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:56:10 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.575

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Lourival Oliveira Soares.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria contarão de 11 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 15:57:11 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.576

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **CÉLIO SOLEDADE DOS SANTOS**, Matrícula nº 007698-01, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:02:12 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.577

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **ELISANGELA MARIA DE JESUS**, Matrícula nº 003584-03, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:03:18 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.578

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **MARTA ALVES DOS SANTOS,** Matrícula nº 8455-01, lotada na Secretaria de Gestão e Inovação, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:04:08 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.579

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **ALBERTO CATARINO DE SANTANA JÚNIOR**, Matrícula nº 1768-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:05:02 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.580

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **EDUARDO JOSÉ MUTTI**, Matrícula nº 1768-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:06:15 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.581

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **TANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA BARRETTO, FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:07:37 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.582

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS NASCIMENTO,** Matrícula nº 001341-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:08:43 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.583

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **JOSÉ AILTON SANDES SOUZA,** Matrícula nº 007506-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:10:41 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.584

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **CLODOALDO DE JESUS SILVA,** Matrícula nº 005296-02, lotado na Secretaria de Saúde, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.12 16:11:30 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A CGM Nº 005/2021

O Controlador Geral do Município de Itabuna no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerido no Art. 58, inciso III e Art. 67, § 1° e § 2° da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos Nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público o nome dos servidores indicados por seus Órgãos para exercerem a função de Gestor de Contratos conforme relação a seguir.

Gabinete do Vice Prefeito - Luís Gualberto Camboim

Procuradoria Geral - Thaiane Matos Brandão

Secretaria de Governo - José Thiago Silva Santos

ARSEPI - Sabrina Cruz e Silva

Secretaria de Saúde - Jamilly Nascif Souza Moraes

Secretaria de Transporte e Trânsito - Danielly Santana Moreira

Secretaria da Fazenda e Orçamento - Anatoly Cunha Sudsilowsky; Edivânia de Jesus Souza; João Pereira Xavier Neto.

Secretaria de Planejamento - Eliumar Carlos de Sousa

Secretaria de Educação - Márcia Valéria da Silva Moraes

Secretaria de Esporte e Lazer - Wellington Magalhães de Almeida

Secretaria de Gestão e Inovação - Mariana Beatriz Santos Benicá

Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - Bruno Roberto Bagdede Pithon Lima

Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda - Murilo Coelho Guimarães

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação - Eric Thadeu Nascimento Souza

Secretaria de Segurança e Ordem Pública – Camylla Ávila D'andrade

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Suzana Evangelista dos Santos

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Everson Levi dos Santos Ribeiro

FASI – Davidson Viana dos Santos

Art. 2º - Ficam estabelecidas às atribuições do gestor de contratos,

I - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

II - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos com a solicitação de prorrogação;

IV - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VIII - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IX - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

X - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.

XII - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XIII - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XIV - receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

XV - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVI - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;

XVII – encaminhar junto com a nota fiscal para pagamento a relação onde conste a destinação do material, ou relatório da prestação do serviço, ou planilha de medição em caso de obra.

XVIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito para 04 de Janeiro de 2021.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 12 de Março de 2021.

NADILSON FRANCISCO ALVES ESTEVES:14096528587

Assinado de forma digital por NADILSON FRANCISCO ALVES ESTEVES:14096528587
Dados: 2021.03.12 12:48:16 -03'00'

Nadilson Francisco Alves Esteves
Controlador Geral

EDITAL 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 004/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Itabuna, **torna pública** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, conforme relacionados no **ANEXO ÚNICO** que integra este Edital, para o provimento dos cargos correspondentes, a serem admitidos sob o Regime de Contratação Temporária, para atuarem no âmbito da atenção básica nas Unidades de Saúde da Família (USF) e do enfrentamento da COVID-19. Os candidatos ora convocados na forma do disposto no citado anexo, deverão comparecer ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, no dia **15.03.2021 (segunda-feira)**, no horário das **09:00 às 14:00 horas**, munidos dos documentos originais apresentados no Processo Seletivo.

Itabuna/Ba., em 12 de março de 2021

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal *Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 004/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICOS

PSF

4º - KELLYANNE SOUZA MOTA SIQUEIRA BARBOSA

5º - JACQUELINE DE FREITAS NASCIMENTO

Certificação Digital: UFCXRCOY-V4PEVWAS-AQKCMST1-KQ1MUJVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil